

TABELA PARA CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PATRONAL- 2012
(empregadores industriais)

Tabela progressiva para cálculo da Contribuição Sindical, vigente a partir de janeiro de 2012, aplicável aos empregadores industriais:

LINHA	CLASSE DE CAPITAL SOCIAL (R\$)		ALÍQUOTA (%)	VALOR A ADICIONAR (R\$)
1	De	0,01 a 10.746,89	Contribuição Mínima	85,98
2	De	10.746,90 a 21.493,79	0,8	0,00
3	De	21.493,80 a 214.937,90	0,2	128,96
4	De	214.937,91 a 21.493.789,65	0,1	343,90
5	De	21.493.789,66 a 114.633.544,80	0,02	17.538,93
6	De	114.633.544,80 Em diante	Contribuição Máxima	40.465,64

MODO DE CALCULAR

- 1º) Enquadre o capital social na “classe de capital” correspondente;
- 2º) Multiplique o capital social pela alíquota correspondente à linha onde for enquadrado o capital;
- 3º) Adicione ao resultado encontrado o valor constante na coluna “valor a adicionar”, relativo à linha da classe de capital.

-EXEMPLOS PRÁTICOS DE CÁLCULOS-

CAPITAL SOCIAL (A)	CLASSE DE CAPITAL (B)	ALÍQUOTA (C)	RESULTADO (AxC)	VALOR A ADICIONAR (D)	CONTRIBUIÇÃO DEVIDA (AxC)+ (D)
R\$ 6.000,00	Linha 1	-	-	R\$ 85,98	R\$ 85,98
R\$ 30.000,00	Linha 3	0,2%	R\$ 60,00	R\$ 128,96	R\$ 188,96
R\$ 6.000.000,00	Linha 4	0,1%	R\$ 6.000,00	R\$ 343,90	R\$ 6.343,90
R\$ 40.000.000,00	Linha 5	0,02%	R\$ 8.000,00	R\$17.538,93	R\$ 25.538,71

Notas:

1. As empresas ou entidades cujo capital social seja igual ou inferior a R\$ 10.746,89 são obrigadas ao recolhimento da Contribuição Sindical mínima de R\$ 85,98, de acordo com o disposto no § 3º art. 580 da CLT;
2. As empresas ou entidades com capital social superior a R\$ 114.633.544,80 recolherão a Contribuição máxima de R\$ 40.465,64, de acordo com o disposto no § 3º do art. 580 da CLT.